



ATA DA 22^a SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Juiz Fábio Bezerra registrou a sua participação, bem como do secretário judiciário João Paulo de Araújo, nos dias 20 e 21, no 3º Encontro da Rede Nordeste de Cooperação Judiciária, realizado no Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), em Salvador. Informou que o evento contou com diversas palestras e apresentações de boas práticas, com destaque para as falas do Desembargador Silvio Baptista, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, coordenador da rede de cooperação; do Professor Fredie Didier, que ressaltou a necessidade de maior colaboração entre juízes de diferentes tribunais; e da Desembargadora Lisbete Teixeira, do TJBA, que aproveitou a ocasião para lançar a cartilha de cooperação. Além disso, mencionou a proposta de uma cooperação ainda mais ampla entre os tribunais, defendida pelo Desembargador Edilton Meireles de Oliveira Santos, do TRT da 5^a Região, que sugere, inclusive, o deslocamento de competência territorial. Outro ponto destacado por Sua Excelência foi a seleção do Acordo de Cooperação nº 02/2023-TRE/RN-JFRN – Alienação Unificada de Bens na Justiça Eleitoral do RN – como uma boa prática de cooperação. O pacto, desenvolvido em parceria com a Justiça Federal do RN, busca otimizar e padronizar a alienação de bens penhorados, aumentando a eficiência,

garantindo segurança jurídica e reduzindo custos operacionais. Por fim, **informou** que o CNJ aprovou a realização da Caravana Virtual, uma iniciativa da rede de cooperação em inteligência, da qual o TRE faz parte. O evento está programado para ocorrer no dia 22 de maio, às 9 horas. **O Marcello Rocha parabenizou** a presidente pela sua posse como 2ª Secretária da Comissão Executiva do COPTREL, ocorrida no último encontro de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, sendo acompanhado nessa manifestação pelos demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral. **A Desembargadora Lourdes Azevêdo agradeceu** as deferências recebidas, oportunidade em que **fez** breve relato de sua participação no 87º Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, realizado em São Paulo, nos dias 20 e 21 de março. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600267-06.2024.6.20.0069**. PROTOCOLO: 15781. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO**. ASSUNTO: Cargo - Vereador. Candidato Eleito. Prestação de Contas - De Candidato. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: TARCIO MARTINS de MELO. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado FELIPE CORTEZ realizou sustentação oral**. **DECISÃO: O relator proferiu a leitura do relatório, sendo seguido pela sustentação oral do Advogado Felipe Cortez**. Após, durante o julgamento do mérito, restou decidido pelo retorno do processo ao gabinete para readequação do voto por parte do relator.. justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600295-63.2024.6.20.0007**. PROTOCOLO: 15924. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA**. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: ESPERANÇA e TRABALHO[PP / MDB / UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - SÃO JOSÉ de MIPIBU - RN. RECORRIDO: RUDIMAR RAMON dos SANTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR realizou sustentação oral.. . Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA**. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso impetrado por ESPERANÇA E TRABALHO - SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN e dar-lhe parcial provimento para condenar RUDIMAR RAMON DOS SANTOS (representado/recorrido), ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. o Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no**

feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600094-86.2024.6.20.0002. PROTOCOLO: 15604. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. TERCEIRO INTERESSADO: RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA, NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). DECISÃO: O Des. Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600418-31.2024.6.20.0017. PROTOCOLO: 15723. ORIGEM: LAJES-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: ROBSON SILVA de OLIVEIRA. RECORRIDO: FELIPE FERREIRA de MENEZES ARAUJO. DECISÃO: O Des. Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600409-79.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 15705. ORIGEM: PUREZA-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: CLEITON CAVALCANTI de MELO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso impetrado por CLEITON CAVALCANTI DE MELO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600088-26.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 13427. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN). RECORRIDO: SAMYLLA BEATRIZ LOPES BARBOSA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso impetrado pelo REPUBLICANOS - MUNICIPAL (SÃO BENTO DO NORTE/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600100-98.2024.6.20.0065. PROTOCOLO:

15683. ORIGEM: ENCANTO-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: ALBERONE NERI de OLIVEIRA LIMA, ANTÔNIO FRANCÉLIO MARQUES de CARVALHO e PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (ENCANTO/RN). RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (ENCANTO/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600200-53.2024.6.20.0065. PROTOCOLO: 15682. ORIGEM: MARCELINO VIEIRA-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MARCELINO VIEIRA para TODOS [FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/PSD]. RECORRIDO: COLIGAÇÃO AVANÇANDO com a FORÇA do POVO [PODE/PL] - MARCELINO VIEIRA - RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso impetrado pela COLIGAÇÃO MARCELINO VIEIRA PARA TODOS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600242-10.2024.6.20.0031. PROTOCOLO: 15835. ORIGEM: CAMPO GRANDE-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: COLIGAÇÃO AVANÇA MAIS CAMPO GRANDE. RECORRIDO: MANOEL FERNANDES de GOIS VERAS e VITTOR MOALLYSON SANTOS de MELO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO CAMPO GRANDE MERECE MAIS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso impetrado pela COLIGAÇÃO AVANÇA MAIS CAMPO GRANDE e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e cinqüenta minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da

Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral